

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

**PREGÃO ELETRÔNICO:
001/2024**

TIPO: MENOR PREÇO

AMPLA

**(Em conformidade com a Lei
Complementar n. 123/2006)**

Acolhimento/ Início da sessão / disputa de lances:

09 h 00 min do dia 21/08/2024

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **contratação para locação de 2 (dois) sistemas de geração de ar comprimido medicinal para fins terapêuticos, com central de cilindros de reserva (back-up emergencial)** para a Maternidade e o Hospital Universitário HU-UEL da Universidade Estadual de Londrina, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO CONSTANTE NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 392.640,00 (trezentos e noventa e dois mil, seiscientos e quarenta reais)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras.Gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br e <https://sistemas.uel.br/sicor/public/licitacao/consultaLicitacoes>.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Lucilene da Silva Gomes e equipe de apoio, designadas pela Resolução/Portaria n.º 1761/2024, servidores(as) da Universidade Estadual de Londrina.

E-mail: pregoeirahu@uel.br

Telefones: (43) 3371-2261

Endereço: Avenida Robert Koch, nº 60, Operária, CEP 86.038-350, Londrina / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12 h e das 13h00min às 17 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, ao e-mail pregoeirahu@uel.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor **somatório dos valores de locação mensal dos 2 itens (valor do grupo/lote)**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior a 90 dias.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 GARANTIA:

5.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos ocorrerão após a regular execução dos serviços objeto do Edital.

6 CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Declaração de conhecimento / Declaração de Vistoria;
- Anexo VII – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.
- Anexo XI – Instrumentos de Medição de Resultados

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Compras.Gov, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor> ou, ainda, por meio do telefone 0800.978.9001 (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União dos Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário do item (valor mensal da locação);

4.1.2 O descritivo técnico detalhado dos equipamentos serão verificados na proposta reformulada, anexando catálogo ao sistema e/ou indicando o site onde poderão ser obtidas outras informações técnicas necessárias, escritas em língua portuguesa, de forma a comprovar todas as especificações e parâmetros exigidos (conforme item n 6.4).

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual e promovendo quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (menor preço) e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (menor preço).

5.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13 Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, (conforme item 4.1.2) por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

$$\begin{aligned} 365 \quad TX &= \text{Percentual da taxa anual} \\ &= 6\%. \end{aligned}$$

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Londrina, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Londrina, 01 de agosto de 2024.

Enfª Drª Vivian Biazon El Redá Feijó
Diretora Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO:

1.1 - Contratação para locação de 2 (dois) sistemas de geração de ar comprimido medicinal para fins terapêuticos, com central de cilindros de reserva (back-up emergencial), para a Maternidade e o Hospital Universitário HU-UEL da Universidade Estadual de Londrina, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo/ Lote	Nº do Item Compras.gov	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde.	R\$ Und. (mensal)	Tipo
1	1	56440	Cód.GMS: 502.58108 Cód. CATMAT: 19429 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA FINS TERAPÊUTICOS (HU) a) Sistema composto por dois módulos de compressores (principal e reserva), com capacidade de geração de ar comprimido medicinal de no mínimo 220 m3/h cada ou superior a depender dos cálculos de demanda; b) Reservatório (pulmão) para ar comprimido compatível com o sistema, com capacidade mínima de 1000 litros; c) Central reserva equipada com número de Cilindros devidamente dimensionados para funcionamento ininterrupto nos pontos de consumo dos Setores do Hospital e que garanta ao fornecedor tempo hábil para se deslocar ao Hospital e efetuar a reposição dos cilindros esgotados de maneira a manter o abastecimento. Especificações Gerais 1) O ar comprimido medicinal gerado deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor tipo parafuso rotativo ou tecnologia superior. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido conforme Normas informadas. 2) Os equipamentos poderão ser semi novos, sendo que os compressores devem ter no máximo dois anos de uso, os demais componentes do sistema de filtragem e purificação do ar devem ser novos. 3) A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressores deve garantir a pressão de distribuição entre 6,0 bar a 10,0 bar ajustáveis através de reguladores; 4)Alimentação elétrica disponível no Hospital para os sistemas: trifásica 220Vac/60Hz com sistema de emergência por grupo gerador de energia com entrada temporizada em	12	18.720,00	Ampla

			aproximadamente 15 segundos. 5) Com filtros e dispositivos de purificação para produzir o ar comprimido medicinal com as características previstas nas Normas preconizadas. 6) Em caso de pane de funcionamento, o compressor deverá emitir alarmes (sonoros, visuais e remotos) e alternar imediatamente o funcionamento do compressor com defeito para o compressor de Reserva/Standby; 7) Em caso de pane ou queda de energia elétrica, o equipamento ofertado deverá ser compatível com o sistema elétrico de emergência do hospital e permitir operar automaticamente quando este for acionado; 8) O sistema deverá ser abrigado em módulo ou cabine construída em chapa metálica, impermeável e resistente a intempéries, devendo o abrigo/cabine metálica ser provido de portas de acesso para manutenção e inspeção do sistema e também possuir tratamento acústico para controle de ruído. 9) Conforme determinado na NBR 12.188, a central de suprimento com compressores deverá produzir o ar medicinal com as seguintes características: a) N2: Balanço; b) O2: 20,4% a 21,4%; c) CO: 5 ppm máximo; d) CO2: 500 ppm máximo; e) SO2: 1 ppm máximo; f) Nox: 2 ppm máximo; g) Óleos de partículas sólidas: 0,1 mg/m3 máximo; h) Vapor de água: 67 ppm máximo (Ponto de orvalho > 45,5o C, referido a pressão atmosférica). Equipamentos complementares ao sistema: 10) Pré-filtros de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas, dentro das faixas necessárias para atender as Normas vigentes; 11) Pós-filtros coalescentes de carvão ativado com retenção de partículas; 12) Sistema de pré-secagem: formado por secador por refrigeração; 13) Sistema de purificação e secagem por absorção; autorregenerável; com sistema de tratamento e remoção de contaminantes, para prover ar respirável medicinal; 14) O Sistema deverá ser provido de comando lógico programado (PLC) para comutação dos módulos de compressores; 15) Quadro de comando equipado com contadores, relés, dispositivos para partida dos motores, indicadores luminosos, temporizadores, chave seletora para operação manual e automática do sistema.			
1	2	56441	Cód.GMS: 502.58108 Cód. CATMAT: 19429 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE	12	14.000,00	Ampla



			AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA FINS TERAPÊUTICOS (MATERNIDADE) a) Sistema composto por dois módulos de compressores (principal e reserva), com capacidade de geração de ar comprimido medicinal de no mínimo 90 m3/h cada ou superior a depender dos cálculos de demanda; b) Reservatório (pulmão) para ar comprimido compatível com o sistema, com capacidade mínima de 500 litros; c) Central reserva equipada com número de Cilindros devidamente dimensionados para funcionamento ininterrupto nos pontos de consumo dos Setores do Hospital e que garanta ao fornecedor tempo hábil para se deslocar ao Hospital e efetuar a reposição dos cilindros esgotados de maneira a manter o abastecimento. Especificações Gerais 1) O ar comprimido medicinal gerado deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor tipo parafuso rotativo ou tecnologia superior. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido conforme Normas informadas. 2) Os equipamentos poderão ser semi novos, sendo que os compressores devem ter no máximo dois anos de uso, os demais componentes do sistema de filtragem e purificação do ar devem ser novos. 3) A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressores deve garantir a pressão de distribuição entre 6,0 bar a 10,0 bar ajustáveis através de reguladores; 4)Alimentação elétrica disponível no Hospital para os sistemas: trifásica 220Vac/60Hz com sistema de emergência por grupo gerador de energia com entrada temporizada em aproximadamente 15 segundos. 5) Com filtros e dispositivos de purificação para produzir o ar comprimido medicinal com as características previstas nas Normas preconizadas. 6) Em caso de pane de funcionamento, o compressor deverá emitir alarmes (sonoros, visuais e remotos) e alternar imediatamente o funcionamento do compressor com defeito para o compressor de Reserva/Standby; 7) Em caso de pane ou queda de energia elétrica, o equipamento ofertado deverá ser compatível com o sistema elétrico de emergência do hospital e permitir operar automaticamente quando este for acionado; 8) O sistema deverá ser abrigado em módulo ou cabine construída em chapa metálica, impermeável e resistente a			
--	--	--	--	--	--	--

			intempéries, devendo o abrigo/cabine metálica ser provido de portas de acesso para manutenção e inspeção do sistema e também possuir tratamento acústico para controle de ruído. 9) Conforme determinado na NBR 12.188, a central de suprimento com compressores deverá produzir o ar medicinal com as seguintes características: a) N2: Balanço; b) O2: 20,4% a 21,4%; c) CO: 5 ppm máximo; d) CO2: 500 ppm máximo; e) SO2: 1 ppm máximo; f) Nox: 2 ppm máximo; g) Óleos de partículas sólidas: 0,1 mg/m3 máximo; h) Vapor de água: 67 ppm máximo (Ponto de orvalho > 45,5o C, referido a pressão atmosférica). Equipamentos complementares ao sistema: 10) Pré-filtros de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas, dentro das faixas necessárias para atender as Normas vigentes; 11) Pós-filtros coalescentes de carvão ativado com retenção de partículas; 12) Sistema de pré-secagem: formado por secador por refrigeração; 13) Sistema de purificação e secagem por absorção; autorregenerável; com sistema de tratamento e remoção de contaminantes, para prover ar respirável medicinal; 14) O Sistema deverá ser provido de comando lógico programado (PLC) para comutação dos módulos de compressores; 15) Quadro de comando equipado com contatores, relés, dispositivos para partida dos motores, indicadores luminosos, temporizadores, chave seletora para operação manual e automática do sistema.			
R\$ total anual (grupo/lote)				R\$ 392.640,00		

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução de **Empreitada por Preço Unitário**.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os equipamentos a serem disponibilizados poderão ser novos ou seminovos, desde que revisados e em perfeitas condições de uso, sendo que os compressores poderão ter no máximo 2 (dois) anos de fabricação, conforme as especificações nas alíneas abaixo, enquanto que os demais componentes do sistema de filtragem e purificação do ar deverão ser novos. As

informações acima deverão ser comprovadas por meio de nota fiscal e/ou guia de importação, para registro na Seção de Patrimônio do HU-UEL:

1.2.1.1 Lote nº01 – código – 56440

- a) Sistema composto por dois módulos de compressores (principal e reserva), com capacidade de geração de ar comprimido medicinal de no mínimo 220 m3/h cada ou superior a depender dos cálculos de demanda;
- b) Reservatório (pulmão) para ar comprimido compatível com o sistema, com capacidade mínima de 1000 litros;
- c) Central reserva equipada com número de Cilindros devidamente dimensionados para funcionamento ininterrupto nos pontos de consumo dos Setores do Hospital e que garanta ao fornecedor tempo hábil para se deslocar ao Hospital e efetuar a reposição dos cilindros esgotados de maneira a manter o abastecimento.

1.2.1.2 Lote nº02 – código – 56441

- a) Sistema composto por dois módulos de compressores (principal e reserva), com capacidade de geração de ar comprimido medicinal de no mínimo 90 m3/h cada ou superior a depender dos cálculos de demanda;
- b) Reservatório (pulmão) para ar comprimido compatível com o sistema, com capacidade mínima de 500 litros;
- c) Central reserva equipada com número de Cilindros devidamente dimensionados para funcionamento ininterrupto nos pontos de consumo dos Setores do Hospital e que garanta ao fornecedor tempo hábil para se deslocar ao Hospital e efetuar a reposição dos cilindros esgotados de maneira a manter o abastecimento.

1.2.1.3 A empresa também deverá disponibilizar central de cilindros de reserva (back-up emergencial), para assegurar o ininterrupto abastecimento de gás até o restabelecimento do sistema de geração de ar comprimido.

1.2.1.4 A fabricação, instalação, treinamento e procedimentos de funcionamento dos sistemas deverão estar de acordo com as normas e resoluções: ANVISA - RDC-50/2002, ABNT/NBR 12.188.

1.2.2 Especificações Gerais

- 1) O ar comprimido medicinal gerado deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor tipo parafuso rotativo ou tecnologia superior. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido conforme Normas informadas.
- 2) A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressores deve garantir a pressão de distribuição entre 6,0 bar a 10,0 bar ajustáveis através de reguladores;
- 3) Alimentação elétrica disponível no Hospital para os sistemas: trifásica 220Vac/60Hz com sistema de emergência por grupo gerador de energia com entrada temporizada em aproximadamente 15 segundos.
- 4) Com filtros e dispositivos de purificação para produzir o ar comprimido medicinal com as características previstas nas Normas preconizadas.
- 5) Em caso de pane de funcionamento, o compressor deverá emitir alarmes (sonoros, visuais e remotos) e alternar imediatamente o funcionamento do compressor com defeito para o compressor de Reserva/Standby;

- 6) Em caso de pane ou queda de energia elétrica, o equipamento ofertado deverá ser compatível com o sistema elétrico de emergência do hospital e permitir operar automaticamente quando este for acionado;
- 7) O sistema deverá ser abrigado em módulo ou cabine construída em chapa metálica, impermeável e resistente a intempéries, devendo o abrigo/cabine metálica ser provido de portas de acesso para manutenção e inspeção do sistema e também possuir tratamento acústico para controle de ruído.
- 8) Conforme determinado na NBR 12.188, a central de suprimento com compressores deverá produzir o ar medicinal com as seguintes características:
 - a) N2: Balanço;
 - b) O2: 20,4% a 21,4%;
 - c) CO: 5 ppm máximo;
 - d) CO2: 500 ppm máximo
 - e) SO2: 1 ppm máximo
 - f) Nox: 2 ppm máximo;
 - g) Óleos de partículas sólidas: 0,1 mg/m3 máximo;
 - h) Vapor de água: 67 ppm máximo (Ponto de orvalho > 45,5o C, referido a pressão atmosférica).

1.2.3 Equipamentos complementares ao sistema:

- 1) Pré-filtros de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas, dentro das faixas necessárias para atender as Normas vigentes;
- 2) Pós-filtros coalescentes de carvão ativado com retenção de partículas;
- 3) Sistema de pré-secagem: formado por secador por refrigeração;
- 4) Sistema de purificação e secagem por absorção; autorregenerável; com sistema de tratamento e remoção de contaminantes, para prover ar respirável medicinal;
- 5) O Sistema deverá ser provido de comando lógico programado (PLC) para comutação dos módulos de compressores;
- 6) Quadro de comando equipado com contadores, relés, dispositivos para partida dos motores, indicadores luminosos, temporizadores, chave seletora para operação manual e automática do sistema.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possui(m) padronização de acordo com o contido no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS do(s) item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A Contratante formalizará os pedidos de execução do(s) serviço(s) mediante emissão de Ordem de Contratação, que poderá ser retirada pela empresa no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da comunicação, feita por e-mail, ou portador.

1.4.2 A Contratante reserva-se o direito de enviar a Ordem de Contratação à Contratada e-mail ou portador, considerando-se neste caso a data de envio como data de início de contagem do prazo para execução do(s) serviço(s).

1.4.3 A Contratada somente poderá iniciar os serviços após a assinatura do contrato.

1.4.4 A CONTRATADA deverá efetuar a instalação do(s) equipamentos e as respectivas(s) nota(s) fiscal(is) e manuais em português, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias** contados da assinatura do Contrato Administrativo, após o registro junto à Seção de Patrimônio da Contratante.

1.4.5 Caso seja verificado que o(s) equipamentos e/ou produtos(s) entregues não atende(m) às especificações do Edital; da proposta, da validação ou à(s) amostra(s) analisada(s), o objeto será recusado motivadamente, e a Contratada será notificada para que efetue **a substituição por produto(s) e equipamento(s)** em conformidade, dentro do **prazo máximo de 05 (cinco) dias**.

1.4.6 Se a substituição mencionada no Parágrafo anterior não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a CONTRATADA incidirá na multa moratória prevista na alínea “b” do subitem 12.2. do Contrato Administrativo.

1.4.7 A CONTRATADA deverá afixar uma ficha de identificação no(s) equipamento(s), no ato da entrega constando as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) Número do Contrato;
- c) Especificação de aluguel;
- d) Telefone para contato.

1.4.8 A CONTRATADA, após **registro junto à Seção de Patrimônio** e a instalação dos equipamentos, deverá ministrar treinamentos operacionais aos colaboradores do HU-UEL e/ou quando solicitado no decorrer da vigência do contrato, sem ônus à CONTRATANTE.

1.4.9 A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos sistemas; as manutenções preventivas mensais e corretivas ocasionais nos equipamentos locados, por meio de profissional(ais) técnico(s) habilitado(s), com a supervisão do profissional engenheiro com registro no CREA e indicado no Documento de Habilitação, em conformidade com os manuais, recomendações do fabricante e normas técnicas vigentes, com fornecimento de todos os materiais e peças necessários, com a emissão de relatórios técnicos referente aos serviços realizados, relação com as peças e componentes substituídos, prováveis causas de defeitos, caso tenha ocorrido, além de afixar etiquetas de controle em cada equipamento, constante o dia em que foi executado o procedimento de manutenção e o número de patrimônio do bem (n.º FUEL).

1.4.10 Para as manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá manter número de telefone, celular, aplicativo de mensagens Whats-App e e-mail com confirmação de recebimento, para atendimento de assistência técnica, 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a domingo, inclusive nos finais de semana e feriados, todas as vezes que solicitado pela CONTRATANTE, devendo o atendimento ocorrer em no máximo 24 (vinte quatro) hora após a solicitação abertura do chamado técnico, que deverá gerar um número de protocolo.

1.4.11 Caso o(s) equipamento(s) locado(s) apresente(m) defeito(s) cujo reparo demande de mais de 2 (dois) dias para conclusão, a CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente outro(s) equipamento(s) em substituição ao(s) defeituoso(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

1.4.12 A CONTRATADA é responsável por todos os custos com a manutenção (peças, acessórios, mão-de-obra, EPI's) e os resultantes de visitas de manutenção preventivas e corretivas, tais como transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas pertinentes, nos limites estabelecidos neste instrumento.

1.4.13 A CONTRATADA deverá informar aos fiscais do Contrato por e-mail e/ou WhatsApp), previamente, as datas de execução dos serviços e dados de identificação dos empregados que

executarão os serviços nas dependências da CONTRATANTE (nomes e documentos de identificação (RG), que deverão apresentar-se paramentados e identificados com crachá funcional com foto, observadas todas as normas de segurança, conforme legislação em vigor e o uso de uniformes e EPI's adequados à execução dos serviços.

1.4.14 A Contratada deverá zelar pela limpeza e ordem dos locais após a execução dos serviços realizados.

1.4.15 A Contratada deverá promover a destinação ambiental correta dos resíduos e materiais substituídos.

1.4.16 A CONTRATADA deverá responder pelos danos ou prejuízos que causar a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, erros ou imperícias praticadas na execução do serviço, inclusive por seus empregados e a Contratante ficará isenta de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista previdenciária ou de outra natureza, em decorrência da prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - "Os gases medicinais são medicamentos na forma de gás, gás liquefeito ou líquido criogênico isolado ou associados entre si e administrados em humanos para fins de diagnóstico médico, tratamento ou prevenção de doenças e para restauração, correção ou modificação de funções fisiológicas" (ANVISA,2023). In: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/setorregulado/regularizacao/medicamentos/gases-medicinais>. Extraído em 19/01/2024. O uso de gases medicinais em atendimento de urgência/emergência visa restabelecer condições respiratórias aos pacientes acometidos subitamente por transtornos que impossibilitam resposta rápida do organismo, sendo necessária reposição imediata sob ameaça de risco de morte. Já nos procedimentos cirúrgicos e terapia intensiva destinam-se ao suporte ventilatório, terapias de recuperação, acionamento de equipamentos pneumáticos cirúrgicos e suporte a vida. O ar comprimido medicinal é utilizado no transporte dos medicamentos dentro do organismo, e na limpeza e secagem de determinados aparelhos e instrumentos, na ventilação mecânica, de forma mais direta, podemos citar até mesmo o tratamento de algumas doenças agudas, crônicas ou nas situações de emergência. No HU também é utilizado na Central de Materiais Esterilizados na limpeza e secagem de determinados aparelhos cirúrgicos, instrumentos, autoclaves, lavadoras, termodesinfectoras entre outros. "Em qualquer hospital com áreas de internação e cirurgia devem ser instalados quatro gases básicos: oxigênio medicinal, ar comprimido, óxido nitroso e produção de vácuo clínico. "Esses elementos são tão vitais para a vida quanto o fornecimento de água" Nos hospitais de maior complexidade, somam-se outros elementos como nitrogênio, CO2 e outras misturas. As áreas mais críticas de consumo, em ordem decrescente, são o centro cirúrgico, a unidade de terapia intensiva (UTI) e as enfermarias. Para que se tenha uma ideia da importância dessas instalações, o engenheiro explica a função de cada um deles: o Oxigênio e ar comprimido estão presentes em todos os hospitais, independentemente da complexidade; o Vácuo clínico é usado para a limpeza das secreções dos doentes. Nos hospitais de menor porte, essa rede pode ser substituída por bombas de vácuo individuais; o Óxido nitroso, empregado em centros cirúrgicos, é misturado ao oxigênio e anestésicos promovendo a recuperação mais rápida dos pacientes; o CO2 tem uso em cirurgias por laparoscopia; o Nitrogênio é o elemento propulsor dos equipamentos de corte usados nos hospitais de urgência e emergência." In: <https://www.aecweb.com.br/revista/materias/instalacao-de-gases-medicinais-em-hospitais-exige-conhecimento-e-cuidado/23624>. Extraído em 22/01/2024 Para atendimento das necessidades de ar comprimido medicinal no complexo hospitalar do HU atualmente há dois sistemas de geração do gás - um para atendimento no HU (geral) e outro para atendimento da maternidade - e cilindros do mesmo gás para situações pontuais em todas as unidades e, no hemocentro que não tem tubulações de fornecimento ligadas à estrutura do prédio onde está alocado. O hospital conta atualmente com dois Sistemas de geração de ar comprimido - na maternidade, equipamento próprio com necessidade de contratação de manutenção preventiva e corretiva e, no HU-Geral, a locação do equipamento que inclui no orçamento a manutenção preventiva e corretiva, além do banco de cilindros referentes ao sistema de backup. A contratação de empresa para locação de sistema de geração de ar comprimido está com descritivo genérico no catálogo do Sistema de Compras e Orçamento (SICOR) com o código 49020:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA FINS TERAPÊUTICOS e não constam no descritivo as especificações. No HU a capacidade de produção do sistema atual instalado em sistema de locação na data anterior ao evento C19 e ampliações neste período contratual de 04 (quatro) anos é de 150 m³/h (Cento e Cinquenta metros cúbicos por hora). Por ser o HU Londrina uma Instituição de Referência e de Apoio Sanitário para o Estado do Paraná se faz necessário garantir infraestrutura adequada para atender o aumento de leitos de UTI, CC e Unidades de Apoio da quantidade atendida em regime de normalidade para situações de aumento emergencial onde se pode ultrapassar com facilidade o dobro da capacidade de atendimento de rotina. Na maternidade a capacidade de produção do sistema atual instalado conforme projeto inicial aprovado pela vigilância sanitária em estrutura física recém-inaugurada (2023) e anteriormente denominada Hospital de Retaguarda durante evento da pandemia C19(2019/20) é de 93 m³/h (Noventa e três metros cúbicos por hora). Em relação à unidade HU-Maternidade não houve alterações de capacidade de consumo por ser uma unidade recém-ativada, portanto será solicitada a mesma capacidade de geração de ar medicinal, ou seja, 90 m³/h. Quanto ao complexo de especialidades HU-Geral, houveram as seguintes ampliações de capacidade de atendimento: No período pré-pandemia C19 (2019/20) havia o total de 41 Leitos UTIs e 253 Leitos de Retaguarda Clínica totalizando 294 Leitos disponíveis. No período crítico de pico da C19 foram registrados a quantidade de 453 Leitos simultaneamente ocupados, sendo os 146 Leitos UTI's (Ampliação emergencial de 100 Leitos extras C19) + 307 Leitos de Retaguarda Clínica (com ampliação) totalizando os 453 Leitos utilizados na demanda máxima. Atualmente em regime de normalidade no número de atendimentos o hospital conta com (de acordo com os últimos dados oficiais Nov/2023) 94 Leitos UTI's + 336 Leitos de Retaguarda Clínica totalizando 430 Leitos disponíveis. Quando no início da locação do Sistema Atual de 150 m³/h tínhamos como base instalada 294 Leitos. Atualmente há no hospital 430 leitos disponíveis, ou seja, um aumento de capacidade de aproximadamente 46% o que leva a uma projeção de capacidade instalada de 150 m³/h para 220 m³/h (46% adicionais). Quanto à capacidade de fornecimento do Sistema de Emergência (Backup de Cilindros de Ar Medicinal) será de responsabilidade do fornecedor dos Sistemas, pois cada um possui uma logística de fornecimento própria sendo que o solicitado é que numa eventual falha total do Sistema Gerador, o Sistema de Emergência ou Backup deve suportar a capacidade de fornecimento do gás até a chegada da equipe técnica da Empresa contratada e/ou o carregamento de cilindros de ar para substituição garantindo o fornecimento ininterrupto nos Leitos. Vale salientar que na unidade HU-Maternidade há um sistema próprio de geração de ar comprimido medicinal com capacidade de 90 m³/h com ano de fabricação 2018. Durante ao evento Sanitário C19 esta unidade foi disponibilizada para Hospital de Retaguarda para Covid 19 e em todo o período o Sistema atendeu ininterruptamente a demanda fazendo com que sua vida útil fosse prejudicada. Por esses motivos houveram várias ocorrências graves de quebras e vazamento de fluidos lubrificantes na rede de fornecimento de ar medicinal, que mesmo reparado por terceiros especializados continua deficiente e sem a segurança necessária por ter sido exigido ao máximo no período atípico mencionado acima. Como o HU-Londrina não possui de mão de obra especializada para reparo Corretivo e Preventivo deste tipo de equipamento e peças de reposição e insumos (Filtros) disponíveis para trocas imediatas em caso de pane foi acordado tecnicamente e administrativamente a necessidade de se utilizar o modelo de locação já existente na instituição (HU-Geral) que se mostrou eficiente e seguro durante e após o evento da Pandemia. Para nova contratação foi observado que o descritivo e especificação do serviço que vinha sendo contratado até então não mais atende as necessidades atuais do Hospital que teve, nos últimos anos, ampliação de número de leitos e inauguração de novas unidades levando consequentemente ao aumento da utilização deste gás medicinal. Para a requisição dos dimensionamentos propostos foram feitos pesquisa de mercado de solicitação de orçamentos para inserção de novos códigos SICOR com descritivos e especificações adequados para cada situação. Portanto, foram feitas as adequações nos descritivos e especificações que gerou dois códigos SICOR para atendimento da demanda do HU e da Maternidade/HU.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 - Serviços: Solução 1 - A escolha é a financeiramente e tecnicamente mais viável por ter a manutenção do equipamento com os insumos incluídos (filtros, resinas, todas as peças de reposição, bateria de cilindros para emergência, etc.), monitorização de defeitos e mão de obra qualificada para atendimentos urgentes e preventivo-preditivos. **Solução 2** - Esta solução é inviável, pois, o equipamento

é caro e a tecnologia tem mudado constantemente o que pode gerar equipamentos ultrapassados e necessidade de novas aquisições. Por não haver mão de obra qualificada em compressores pneumáticos no Hospital, seria necessário contratar uma empresa prestadora de serviços para manutenção dos equipamentos com peças inclusas e outra para fornecimento e reposição dos cilindros para a central de emergência o que oneraria ainda mais a instituição. Portanto teríamos fornecedores diferentes para um mesmo sistema o que poderia levar ao risco de problemas logísticos e de controle de qualidade. A modalidade mais vantajosa para o hospital considerando a oferta do mercado e a segurança com a manutenção dos equipamentos e a inclusão da central de emergência seria o contrato de locação dos sistemas conforme explanado acima.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022 e do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021.

5. SUSTENTABILIDADE:

5.1 Os resíduos eventualmente produzidos pelos serviços de locação e de manutenções preventivas e corretivas serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá providenciar destinação final ambientalmente correta, passível de comprovação..

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1 O presente certame destina-se à AMPLA DISPUTA, em virtude da ausência no cadastro próprio de fornecedores da Instituição, de no mínimo três (3) empresas enquadradas como ME-EPP-MEI (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual), aptas a participar do certame.

6.2 Em razão da natureza do objeto, não será possível a adoção de cotas no presente certame.

6.3. O procedimento licitatório constante do presente Edital enquadra-se como Licitação com lotes com **AMPLA DISPUTA**.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

7.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

7.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

8.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

8.1.1 Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

8.1.2 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas no Item 1.2 – Especificações Técnicas desse Termo de Referência;

8.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

9.1 Obrigações do Contratado:

9.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

9.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

9.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

9.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

9.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

9.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

9.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

9.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

9.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

9.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

9.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

9.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

9.1.17.1 qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

9.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

9.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

9.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

9.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9.1.18 Disponibilizar para locação, equipamentos revisados e em perfeitas condições de uso, garantindo perfeito funcionamento dos sistemas, e que não comprometa as rotinas das unidades do hospital e acessórios novos de acordo com normas vigentes.

9.1.19 Caso o equipamento atinja a vida útil indicada pelo fabricante, o que poderia comprometer seu funcionamento, **o mesmo deverá ser substituído** antecipadamente.

9.1.20 Caso ocorra dano eventual ao equipamento principal a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de gás por meio de Central Emergencial de Banco de Cilindros De Ar Comprimido Medicinal, sem ônus para a CONTRATANTE garantindo a demanda do Hospital de maneira ininterrupta até que o problema no(s) sistema(s) gerador(es) seja sanado.

9.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados sem interrupção de funcionamento do sistema.

9.1.22 A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, previdenciária ou de outra natureza, em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato.

9.2 São obrigações do Contratante:

9.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

9.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e

seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

9.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

9.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

9.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

9.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

9.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

9.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

9.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

9.2.11 Expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

9.2.12 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

9.2.13 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

9.2.14 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

9.2.15 Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

9.2.16 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Claudenir Belasqui e a fiscalização sob a responsabilidade do servidor Fábio Dias de Deus da Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos (DMPE), ou outros profissionais que eventualmente venham substituí-los na função, os quais, ao verificarem descumprimento do contrato, comunicarão o ato por escrito à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário.

9.2.17 Demais obrigações da contratada, obrigações do HU e modelos de declarações, credenciamento e modelo de proposta e documentação necessária para participar da licitação, estarão destacadas no edital. A liberação da Nota Fiscal para pagamento ocorrerá após a execução completa dos serviços com a anuência do fiscal do contrato.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após a regular execução dos serviços.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$
------------	---------------------------	---

11.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. DO REAJUSTAMENTO:

12.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

12.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

13.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

13.1.2 mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

13.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

14.1 Serviço terá início em **30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.**

14.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **10 dias.**

14.2.1 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

14.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

14.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

14.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO:

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XX, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

15.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16. SUBCONTRATAÇÃO:

16.1. É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, em uma das dotações abaixo discriminadas:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;

Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

19. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Documento elaborado por:

Clóvis Galdino Gumiero
Secretaria / DMPE

Maria Cristiane da Silva
Seção de Licitação/DM

ANEXO II**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Certidão Negativa de feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado dos últimos 2 exercícios, comprovação da situação da empresa. Cálculo dos índices contábeis.

1.3.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.2 o balanço exigido no item anterior será limitado ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.3 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.3.5 As empresas deverão apresentar resultado superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC);

1.3.6 As empresas deverão apresentar os índices contábeis devidamente calculados, em documento com assinatura e identificação do Contador e do representante legal da empresa.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 Certificado de inscrição/registro do profissional técnico responsável pelos serviços de instalação, manutenções preventivas e corretivas dos sistemas de geração de ar comprimido medicinal, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

1.4.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços similares ao objeto do Edital.

1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.6.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.6.3 Na hipótese do item 1.6.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.6.4 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.6.5 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.7 SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS POR CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL:

1.7.1 Os documentos mencionados nos itens 1.1 e 1.2 poderão ser substituídos pelo Certificado de Regularidade de Registro Cadastral emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<HTTPS://pncp.gov.br>) ou pela Certidão de Regularidade emitida pelo sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná, disponível no site <https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarDocumentacaoObrigatoria.do?action=iniciarProcesso>, e/ou SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, disponível no site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, desde que os documentos estejam constantes e atualizadas no mencionado registro cadastral.

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX Ano: XXXX

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

1. Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços continuados de **XXXXXX**.

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

2.1 Na hipótese de o certame não ser finalizado no prazo acima a proposta será automaticamente prorrogada, por mais 30 (trinta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

02 – TERMO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX

Declaramos que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações do XXXXX [ÓRGÃO/ENTIDADE], onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

[NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL]

ANEXO VI

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº XX/XXXX –

Declaro que a empresa XXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXX estabelecida na cidade de XXXXX, Estado de XXXXX, no endereço XXXXX, telefone nº XXXX, por meio de seu representante legal XXXXX, portador do R.G nº XXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]

ANEXO VII**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: Dependências do Hospital Universitário de Londrina - Avenida Robert Koch, nº 60 Vila Operaria - Londrina - PR CEP: 86038.350.
Responsável pelo Recebimento: Claudenir Belasqui da Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos (DMPE)
Telefone: 43 3371-2215
Horário de Funcionamento: das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 ÀS 17:00h

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: Maternidade do Hospital Universitário de Londrina - R. Cláudio Donizete Cavaliere, 256 - Jardim Taruma, Londrina - PR, 86038-670
Responsável pelo Recebimento: Fábio Dias de Deus / (DMPE)
Telefone: 43 3371-2215
Horário de Funcionamento: das 08:00 h às 12:00 h e das 13:00 ÀS 17:00h

ANEXO VIII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito público interno, constituída na forma de Autarquia pela Lei Estadual nº 9.663/91, por meio de seu Órgão Suplementar HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA, localizado na Avenida Robert Koch nº 60, Vila Operária, em Londrina (PR), inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Superintendente, Enfª. Dra. Vivian Biazon El Redá Feijó, inscrita no CPF/MF sob nº 248.XXX.338-33, portador do RG nº 8.951.XXX-1, expedido pela Secretaria de Segurança Pública.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 0000/202_XXXX (protocolo nº 00.000.000-0) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação para locação de 2 (dois) sistemas de geração de ar comprimido medicinal para fins terapêuticos, com central de cilindros de reserva (back-up emergencial), para a Maternidade e o Hospital Universitário HU-UEL da Universidade Estadual de Londrina, conforme descrito no Termo de Referência.

Grupo/ Lote	Nº do Item Compras.gov	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtd.	R\$ Und. (mensal)	Tipo
1	1	56440	Cód.GMS: 502.58108 Cód. CATMAT: 19429 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA FINS TERAPÊUTICOS (HU) a) Sistema composto por dois módulos de compressores (principal e reserva), com capacidade de geração de ar comprimido medicinal de no mínimo 220 m3/h cada ou superior a depender dos cálculos de demanda; b) Reservatório (pulmão) para ar comprimido compatível com o sistema, com capacidade mínima de 1000 litros; c) Central reserva equipada com número de Cilindros devidamente dimensionados para funcionamento ininterrupto nos pontos de consumo dos Setores do Hospital e que garanta ao fornecedor tempo hábil para se deslocar ao Hospital e efetuar a reposição dos cilindros esgotados de maneira a manter o abastecimento. Especificações Gerais 1) O ar comprimido medicinal gerado deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor	12	18.720,00	Ampla



			tipo parafuso rotativo ou tecnologia superior. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido conforme Normas informadas. 2) Os equipamentos poderão ser semi novos, sendo que os compressores devem ter no máximo dois anos de uso, os demais componentes do sistema de filtragem e purificação do ar devem ser novos. 3) A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressores deve garantir a pressão de distribuição entre 6,0 bar a 10,0 bar ajustáveis através de reguladores; 4) Alimentação elétrica disponível no Hospital para os sistemas: trifásica 220Vac/60Hz com sistema de emergência por grupo gerador de energia com entrada temporizada em aproximadamente 15 segundos. 5) Com filtros e dispositivos de purificação para produzir o ar comprimido medicinal com as características previstas nas Normas preconizadas. 6) Em caso de pane de funcionamento, o compressor deverá emitir alarmes (sonoros, visuais e remotos) e alternar imediatamente o funcionamento do compressor com defeito para o compressor de Reserva/Standby; 7) Em caso de pane ou queda de energia elétrica, o equipamento ofertado deverá ser compatível com o sistema elétrico de emergência do hospital e permitir operar automaticamente quando este for acionado; 8) O sistema deverá ser abrigado em módulo ou cabine construída em chapa metálica, impermeável e resistente a intempéries, devendo o abrigo/cabine metálica ser provido de portas de acesso para manutenção e inspeção do sistema e também possuir tratamento acústico para controle de ruído. 9) Conforme determinado na NBR 12.188, a central de suprimento com compressores deverá produzir o ar medicinal com as seguintes características: a) N2: Balanço; b) O2: 20,4% a 21,4%; c) CO: 5 ppm máximo; d) CO2: 500 ppm máximo; e) SO2: 1 ppm máximo; f) Nox: 2 ppm máximo; g) Óleos de partículas sólidas: 0,1 mg/m3 máximo; h) Vapor de água: 67 ppm máximo (Ponto de orvalho > 45,5o C, referido a pressão atmosférica). Equipamentos complementares ao sistema: 10) Pré-filtros de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas, dentro das faixas necessárias para atender as Normas			
--	--	--	---	--	--	--



			vigentes; 11) Pós-filtros coalescentes de carvão ativado com retenção de partículas; 12) Sistema de pré-secagem: formado por secador por refrigeração; 13) Sistema de purificação e secagem por absorção; autorregenerável; com sistema de tratamento e remoção de contaminantes, para prover ar respirável medicinal; 14) O Sistema deverá ser provido de comando lógico programado (PLC) para comutação dos módulos de compressores; 15) Quadro de comando equipado com contatores, relés, dispositivos para partida dos motores, indicadores luminosos, temporizadores, chave seletora para operação manual e automática do sistema.			
1	2	56441	Cód.GMS: 502.58108 Cód. CATMAT: 19429 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, PARA FINS TERAPÊUTICOS (MATERNIDADE) a) Sistema composto por dois módulos de compressores (principal e reserva), com capacidade de geração de ar comprimido medicinal de no mínimo 90 m3/h cada ou superior a depender dos cálculos de demanda; b) Reservatório (pulmão) para ar comprimido compatível com o sistema, com capacidade mínima de 500 litros; c) Central reserva equipada com número de Cilindros devidamente dimensionados para funcionamento ininterrupto nos pontos de consumo dos Setores do Hospital e que garanta ao fornecedor tempo hábil para se deslocar ao Hospital e efetuar a reposição dos cilindros esgotados de maneira a manter o abastecimento. Especificações Gerais 1) O ar comprimido medicinal gerado deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor tipo parafuso rotativo ou tecnologia superior. No caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido conforme Normas informadas. 2) Os equipamentos poderão ser semi novos, sendo que os compressores devem ter no máximo dois anos de uso, os demais componentes do sistema de filtragem e purificação do ar devem ser novos. 3) A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressores deve garantir a pressão de distribuição entre 6,0 bar a 10,0 bar ajustáveis através de	12	14.000,00	Ampla

			reguladores; 4) Alimentação elétrica disponível no Hospital para os sistemas: trifásica 220Vac/60Hz com sistema de emergência por grupo gerador de energia com entrada temporizada em aproximadamente 15 segundos. 5) Com filtros e dispositivos de purificação para produzir o ar comprimido medicinal com as características previstas nas Normas preconizadas. 6) Em caso de pane de funcionamento, o compressor deverá emitir alarmes (sonoros, visuais e remotos) e alternar imediatamente o funcionamento do compressor com defeito para o compressor de Reserva/Standby; 7) Em caso de pane ou queda de energia elétrica, o equipamento ofertado deverá ser compatível com o sistema elétrico de emergência do hospital e permitir operar automaticamente quando este for acionado; 8) O sistema deverá ser abrigado em módulo ou cabine construída em chapa metálica, impermeável e resistente a intempéries, devendo o abrigo/cabine metálica ser provido de portas de acesso para manutenção e inspeção do sistema e também possuir tratamento acústico para controle de ruído. 9) Conforme determinado na NBR 12.188, a central de suprimento com compressores deverá produzir o ar medicinal com as seguintes características: a) N2: Balanço; b) O2: 20,4% a 21,4%; c) CO: 5 ppm máximo; d) CO2: 500 ppm máximo; e) SO2: 1 ppm máximo; f) Nox: 2 ppm máximo; g) Óleos de partículas sólidas: 0,1 mg/m3 máximo; h) Vapor de água: 67 ppm máximo (Ponto de orvalho > 45,5o C, referido a pressão atmosférica). Equipamentos complementares ao sistema: 10) Pré-filtros de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas, dentro das faixas necessárias para atender as Normas vigentes; 11) Pós-filtros coalescentes de carvão ativado com retenção de partículas; 12) Sistema de pré-secagem: formado por secador por refrigeração; 13) Sistema de purificação e secagem por absorção; autorregenerável; com sistema de tratamento e remoção de contaminantes, para prover ar respirável medicinal; 14) O Sistema deverá ser provido de comando lógico programado (PLC) para comutação dos módulos de compressores; 15) Quadro de comando equipado com contadores, relés, dispositivos para partida dos motores, indicadores luminosos, temporizadores,			
--	--	--	---	--	--	--

			chave seletora para operação manual e automática do sistema.			
R& total anual (grupo/lote)			R\$ 392.640,00			

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1.2.1 Os equipamentos a serem disponibilizados poderão ser novos ou seminovos, desde que revisados e em perfeitas condições de uso, sendo que os compressores poderão ter no máximo 2 (dois) anos de fabricação, conforme as especificações nas alíneas abaixo, enquanto que os demais componentes do sistema de filtragem e purificação do ar deverão ser novos. As informações acima deverão ser comprovadas por meio de nota fiscal e/ou guia de importação, para registro na Seção de Patrimônio do HU-UEL:

1.2.1.1 Lote nº01 – código – 56440

- Sistema composto por dois módulos de compressores (principal e reserva), com capacidade de geração de ar comprimido medicinal de no mínimo 220 m³/h cada ou superior a depender dos cálculos de demanda;
- Reservatório (pulmão) para ar comprimido compatível com o sistema, com capacidade mínima de 1000 litros;
- Central reserva equipada com número de Cilindros devidamente dimensionados para funcionamento ininterrupto nos pontos de consumo dos Setores do Hospital e que garanta ao fornecedor tempo hábil para se deslocar ao Hospital e efetuar a reposição dos cilindros esgotados de maneira a manter o abastecimento.

1.2.1.2 Lote nº02 – código – 56441

- Sistema composto por dois módulos de compressores (principal e reserva), com capacidade de geração de ar comprimido medicinal de no mínimo 90 m³/h cada ou superior a depender dos cálculos de demanda;
- Reservatório (pulmão) para ar comprimido compatível com o sistema, com capacidade mínima de 500 litros;
- Central reserva equipada com número de Cilindros devidamente dimensionados para funcionamento ininterrupto nos pontos de consumo dos Setores do Hospital e que garanta ao fornecedor tempo hábil para se deslocar ao Hospital e efetuar a reposição dos cilindros esgotados de maneira a manter o abastecimento.

1.2.1.3 A empresa também deverá disponibilizar central de cilindros de reserva (back-up emergencial), para assegurar o ininterrupto abastecimento de gás até o restabelecimento do sistema de geração de ar comprimido.

1.2.1.4 A fabricação, instalação, treinamento e procedimentos de funcionamento dos sistemas deverão estar de acordo com as normas e resoluções: ANVISA - RDC-50/2002, ABNT/NBR 12.188.

1.2.2 Especificações Gerais

- O ar comprimido medicinal gerado deve ser isento de óleo e de água, desodorizado em filtros especiais e gerado por compressor tipo parafuso rotativo ou tecnologia superior. No

caso de utilização de compressores lubrificados a óleo, é necessário um sistema de tratamento para a retirada do óleo e de odores do ar comprimido conforme Normas informadas.

- 2) A central de suprimento de ar comprimido medicinal com compressores deve garantir a pressão de distribuição entre 6,0 bar a 10,0 bar ajustáveis através de reguladores;
- 3) Alimentação elétrica disponível no Hospital para os sistemas: trifásica 220Vac/60Hz com sistema de emergência por grupo gerador de energia com entrada temporizada em aproximadamente 15 segundos.
- 4) Com filtros e dispositivos de purificação para produzir o ar comprimido medicinal com as características previstas nas Normas preconizadas.
- 5) Em caso de pane de funcionamento, o compressor deverá emitir alarmes (sonoros, visuais e remotos) e alternar imediatamente o funcionamento do compressor com defeito para o compressor de Reserva/Standby;
- 6) Em caso de pane ou queda de energia elétrica, o equipamento ofertado deverá ser compatível com o sistema elétrico de emergência do hospital e permitir operar automaticamente quando este for acionado;
- 7) O sistema deverá ser abrigado em módulo ou cabine construída em chapa metálica, impermeável e resistente a intempéries, devendo o abrigo/cabine metálica ser provido de portas de acesso para manutenção e inspeção do sistema e também possuir tratamento acústico para controle de ruído.
- 8) Conforme determinado na NBR 12.188, a central de suprimento com compressores deverá produzir o ar medicinal com as seguintes características:
 - i) N2: Balanço;
 - j) O2: 20,4% a 21,4%;
 - k) CO: 5 ppm máximo;
 - l) CO2: 500 ppm máximo
 - m) SO2: 1 ppm máximo
 - n) Nox: 2 ppm máximo;
 - o) Óleos de partículas sólidas: 0,1 mg/m3 máximo;
 - p) Vapor de água: 67 ppm máximo (Ponto de orvalho > 45,5o C, referido a pressão atmosférica).

1.2.3 Equipamentos complementares ao sistema:

- 1) Pré-filtros de alta eficiência para remoção de óleo, reduzindo o nível de umidade e partículas, dentro das faixas necessárias para atender as Normas vigentes;
- 2) Pós-filtros coalescentes de carvão ativado com retenção de partículas;
- 3) Sistema de pré-secagem: formado por secador por refrigeração;
- 4) Sistema de purificação e secagem por absorção; autorregenerável; com sistema de tratamento e remoção de contaminantes, para prover ar respirável medicinal;
- 5) O Sistema deverá ser provido de comando lógico programado (PLC) para comutação dos módulos de compressores;
- 6) Quadro de comando equipado com contadores, relés, dispositivos para partida dos motores, indicadores luminosos, temporizadores, chave seletora para operação manual e automática do sistema.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º001/2024, objeto do processo administrativo e-protocolo n.º21.723.652-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do IPCA.

4.1.1 O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

6.2 O serviço terá início em 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do contrato, pela autoridade competente.

6.3 Os serviços serão prestados no Hospital Universitário e no complexo Maternidade HU conforme o **Anexo VII**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de 03 (três) dias.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

UEL/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro, 501 - Próprio, 700 - Federal, 703 - Outros Convênios;
Programa de Trabalho: 34 - Universidade e Sociedade;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

Fundo Paraná/SETI: Gestão/Unidade: 456019571338153 - Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação no Estado do Paraná;
Fonte de Recursos: 759 - Tesouro/Recursos Vinculados a Fundos;
Programa de Trabalho: 33 - Paraná Mais Ciência;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SESA: Gestão/Unidade: 476010122358168 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 35 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

HU/SETI: Gestão/Unidade: 453012364348075 - Gestão do Hospital Regional Norte do Paraná UEL;
Fonte de Recursos: 500 - Tesouro; 501 - Próprio, 700 - Federal, 899 - SUS;
Programa de Trabalho: 34 - Cuidado Regionalizado em Saúde;
Elemento de Despesa: Conforme indicado na Requisição de Compra/Serviço

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 Obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 Disponibilizar para locação, equipamentos revisados e em perfeitas condições de uso, garantindo perfeito funcionamento dos sistemas, e que não comprometa as rotinas das unidades do hospital e acessórios novos de acordo com normas vigentes.

10.1.19 Caso o equipamento atinja a vida útil indicada pelo fabricante, o que poderia comprometer seu funcionamento, o mesmo deverá ser substituído antecipadamente.

10.1.20 Caso ocorra dano eventual ao equipamento principal a CONTRATADA deverá garantir o fornecimento de gás por meio de Central Emergencial de Banco de Cilindros De Ar Comprimido Medicinal, sem ônus para a CONTRATANTE garantindo a demanda do Hospital de maneira ininterrupta até que o problema no(s) sistema(s) gerador(es) seja sanado.

10.1.21 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados sem interrupção de funcionamento do sistema.

10.1.22 A CONTRATANTE ficará isenta de qualquer responsabilidade civil, criminal, trabalhista, previdenciária ou de outra natureza, em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Expedir as ordens de serviço, com todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

10.2.12 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitado pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

10.2.13 Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

10.2.14 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

10.2.15 Observar o cumprimento dos requisitos exigidos nas especificações técnicas, solicitando à CONTRATADA as substituições e as correções que se verificarem necessárias.

10.2.16 A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Claudenir Belasqui e a fiscalização sob a responsabilidade do servidor Fábio Dias de Deus da Divisão de Manutenção Predial e Equipamentos (DMPE), ou outros profissionais que eventualmente venham substituí-los na função, os quais, ao verificarem descumprimento do contrato, comunicarão o ato por escrito à Diretoria Administrativa do Hospital Universitário.

10.2.17 Demais obrigações da contratada, obrigações do HU e modelos de declarações, credenciamento e modelo de proposta e documentação necessária para participar da licitação, estarão destacadas no edital. A liberação da Nota Fiscal para pagamento ocorrerá após a execução completa dos serviços com a anuência do fiscal do contrato.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos ocorrerão após a regular execução dos serviços objeto do Edital.

12 PENALIDADES:

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2 Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1 O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2 O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3 A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4 O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5 A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7 O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8 O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem

como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13 A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14 Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15 A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17 O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18 A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20 O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21 A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22 O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação integral dos serviços inerentes ao objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca de Londrina – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Londrina, data da assinatura digital da contratante

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal

**ANEXO X
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Anexo XI

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 O Instrumento de Medição de Resultados, conforme definição constante do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, é o “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento” (art. 2º, LIII).

1.2 A Fiscalização do contrato é responsável pela avaliação da execução do objeto contratado e poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) para aferir a qualidade dos serviços prestados pela contratada, com o consequente redimensionamento no pagamento, com base nos indicadores estabelecidos neste documento, e a aplicação de sanções contratuais cabíveis, quando a contratada não produzir os resultados esperados na prestação do serviço.

1.3 A utilização do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) não impede a emprego concomitante de outros mecanismos para a avaliação dos serviços prestados, tampouco a aplicação das sanções previstas no Edital e/ou no instrumento contratual.

2 FORMA DE AVALIAÇÃO

2.1 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) definirá as situações que caracterizam o não atingimento do objetivo contratual, bem como a atribuição de descontos no valor do pagamento devido. Durante o período de execução contratual, o servidor responsável pela fiscalização deverá monitorar a qualidade e prestação dos serviços, devendo intervir junto à contratada no caso de ocorrência de faltas, falhas ou irregularidades.

2.2 Caso sejam constatadas faltas, falhas ou irregularidades na execução do objeto contratado, o fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, mediante utilização do presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

2.3 O preposto da contratada deverá assinar o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), tomando ciência da avaliação realizada.

2.4 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal contratual, desde que demonstrada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.

2.5 A avaliação da prestação do serviço será realizada periodicamente pelo fiscal, conforme prazos de execução previamente estabelecidos no Termo de Referência ou documento afim.

3 SANÇÕES

3.1 Embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no presente Instrumento de Medição de Resultados (IMR). Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.2 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

3.3 O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas

nos indicadores de desempenho.

3.4 O IMR será implementado a partir da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar periodicamente a execução dos serviços prestados. Para consecução destes objetivos deverá ser adotada as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos indicadores abaixo.

3.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período, o fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

3.6 A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê este Instrumento de Medição de Resultados, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

3.7 A depender da abrangência da ocorrência, a mesma poderá ser pontuada, simultaneamente, em mais de um item do IMR, sujeitando a CONTRATADA às respectivas glosas e sanções. O somatório das glosas fica limitada ao percentual de 10% (dez por cento) das medições, estando, contudo, a CONTRATADA sujeita às demais sanções e penalidades contratuais cabíveis.

3.8 Para efeito de cálculo de Glosas, salvo se orientado de maneira específica nos quadros de indicadores do IMR, quando a referência para o cálculo for o valor da Medição, considerar-se-á o valor da medição correspondente à data da ocorrência do fato apontado. Quando não for possível afirmar tal data, considerar-se-á a data da constatação pela Fiscalização da CONTRATANTE.

3.9 As medições e utilização do Instrumento de Medição Contratual ocorrerão quando da emissão de Aviso de Recebimento (A.R) no sistema Sicor/UEL, na periodicidade prevista em Edital e seus documentos afins.

4 DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

4.1 A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário.

4.2 Para tanto, serão 14 (quatorze) indicadores distintos que serão avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância.

INDICADORES		
Ocorrências/Pontuações	Ausência de prestação do serviço no prazo estipulado contratualmente	0,5 ponto, por ocorrência
	Ausência de atendimento de chamados de emergência no prazo estipulado contratualmente	1,0 ponto, por ocorrência
	Não refazer o serviço, quando necessário, dentro do prazo estipulado contratualmente	0,5 ponto, por ocorrência
	Não disponibilizar funcionários em quantidade suficiente para a plena prestação do serviço	0,5 ponto, por ocorrência
	Não zelar pela limpeza e ordem do local após a prestação do serviço	0,5 ponto, por ocorrência
	Não emitir documentos e/ou laudos e/ou congêneres, no prazo determinado contratualmente	0,5 ponto, por ocorrência
	Adotar conduta incompatível com as atribuições do serviço a ser prestado	0,5 ponto, por ocorrência
	Não respeitar os horários para prestação do serviço	0,5 ponto, por ocorrência
	Deixar o posto de trabalho, sem a devida justificativa	0,5 ponto, por ocorrência

	Não substituir seus funcionários, quando necessário e/ou solicitado pela fiscalização do contrato	0,5 ponto, por ocorrência
	Destruir ou danificar documentos e/ou equipamentos pertencentes à contratante por culpa ou dolo do funcionário da Contratada.	1,0 ponto, por ocorrência
	Não atendimento às solicitações efetuadas pela gestão e fiscalização do contrato.	1,0 ponto, por ocorrência
	Manter funcionário sem as competências previstas, para a execução dos serviços.	1,0 ponto, por ocorrência
	Deixar de substituir funcionário com rendimento insatisfatório ou que tenha conduta incompatível com suas atribuições no prazo previsto	0,5 ponto, por ocorrência
Faixas de ajustes no pagamento	Serão registradas as ocorrências constatadas e a somatória dos pontos acumulados, pelo fiscal do contrato, e efetuado o desconto no pagamento, conforme tabela de Descontos.	
Observações	Os pontos acumulados em cada indicador são cumulativos aos pontos dos demais indicadores.	
	O acúmulo de pontos ocorrerá até a emissão de Aviso de Recebimento (A.R), sendo aplicado o desconto relativo às ocorrências do período de prestação de serviços.	
	A pontuação será zerada para a medição seguinte.	

DESCONTOS	
Pontos	Desconto
2,0 a 5,0	0,5% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
5,1 a 8,0	1% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
8,1 a 11,0	2% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
11,1 a 14,0	3% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
14,1 a 16,0	4% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
16,1 a 20,0	5% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
20,1 a 25,0	7% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
25,1 a 30,0	10% de desconto sobre o valor apurado para o período de ocorrência
1.	O descumprimento da mesma condição contratual (reincidência), apurada por ocorrência, dentro do período de competência, sofrerá acréscimo de 5,0 pontos na contagem final do desconto.

2.	Condutas reincidentes no decorrer do contrato devem ser avaliadas pela Gestão do contrato para a aplicação das devidas sanções, sem prejuízo do desconto correspondente.
3.	Para os casos de acúmulo acima de 30 (trinta) pontos no mês, por não cumprimento das metas previstas no presente instrumento de medição de resultados, configurará a inexecução parcial do contrato, a qual será tratada conforme sanções previstas no Termo de Referência.

5 FORMA DE ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADORES	
Total de Ocorrência	
Data da Ocorrência	
Descrição	
Pontuação Atribuída	
Pontuação Total	